

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA.**

### 2. DA JUSTIFICATIVA

1 – Este presente documento justifica-se da necessidade da contratação de empresa especializada em **OXIGÊNIO MEDICINAL**, garantindo a qualidade, a segurança e a continuidade do fornecimento deste insumo vital, este processo também prevê a urgência de contratar uma empresa para este *item*, pois esta ação é necessária para atender às demandas crescentes dos serviços de saúde, especialmente em situações de emergência, procedimentos médicos e tratamentos contínuos que dependem do uso de oxigênio.

2 - Utilizado em uma ampla gama de tratamentos, O **OXIGÊNIO MEDICINAL** é um recurso terapêutico crítico desde o atendimento de urgências e emergências, até o suporte em cirurgias e na recuperação de pacientes com dificuldades respiratórias, condições crônicas ou doenças pulmonares. A pandemia da COVID-19, em particular, evidenciou a importância de ter um monitoramento confiável, estável e confiável, para não apenas atender aos casos críticos, mas também para manter a capacidade de resposta do sistema de saúde frente a qualquer aumento na demanda por serviços de saúde respiratória.

3 – Considerando o **DFD – Documento de formalização de demanda**, solicitado pela **Secretaria Saúde de Nº 202402190003**, tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada para a aquisição de oxigênio medicinal, esta é uma medida essencial para fortalecer o sistema de saúde do município, fornecendo atendimento adequado e oportuno às necessidades da população, além de contribuir para a melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde Ipixuna do Pará-PA.

4 - Conforme estabelece o Art. 23 da Lei 14.133/2021, a Administração Pública deve zelar pela obtenção de condições mais vantajosas para a aquisição, o que pode incluir o parcelamento do objeto, quando a tal medida promover a economia de escala e a ampliação da competitividade. No entanto, após a análise detalhada e estudos técnicos quanto uma eventual divisão dos itens, conclui-se que o parcelamento (por Item), é a medida mais vantajosa para a Administração proceder a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OXIGÊNIO MEDICINAL**, logo trata-se de aquisição de forma parcelada de entrega/execução fracionada.

### 3. DO QUANTITATIVO E CUSTO UNITARIO ESTIMADO

| Sequencial | Descrição | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor de referência |
|------------|-----------|---------------|---------|------------|---------------------|
|------------|-----------|---------------|---------|------------|---------------------|

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|   |                    |                                                                                  |              |          |            |
|---|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|------------|
| 1 | OXIGENIO MEDICINAL | CIL T 10 M <sup>3</sup>                                                          | Metro Cúbico | 4.500,00 | R\$ 60,17  |
| 2 | OXIGENIO MEDICINAL | ENVASADO COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 1 MC                                      | Metro Cúbico | 400,00   | R\$ 173,00 |
| 3 | OXIGENIO MEDICINAL | CIL K 7M <sup>3</sup>                                                            | Metro Cúbico | 2.500,00 | R\$ 63,75  |
| 4 | OXIGENIO MEDICINAL | CIL 3M <sup>3</sup>                                                              | Metro Cúbico | 1.500,00 | R\$ 80,00  |
| 5 | OXIGENIO MEDICINAL | OXIGENIO MEDICINAL ENVASADO COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA TIPO PP 2,5M <sup>3</sup> | Metro Cúbico | 600,00   | R\$ 70,00  |

1 - O valor total estimado para a aquisição/serviços pretendidos é de **R\$ 661.340,00 (Seiscentos e sessenta e um mil e trezentos e quarenta reais)**, conforme documentos acostados nos autos.

2 – Os quantitativos estimados para o presente processo licitatório, relacionado neste ETP, servem apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento. Os produtos licitados serão fornecidos ao Município de **IPIXUNA DO PARÁ- PA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, (salvo casos fortuito de força maior).

#### **4. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓCIO**

**1** - Conforme estabelecido pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que rege as licitações e os contratos administrativos distintos dos tradicionais previstos pela Lei nº 8.666, de 1993, a participação de empresas sob a forma de consórcio em processos licitatórios está sujeita a diferentes considerações e restrições explicitadas pelo próprio texto legal. Levando em conta os aspectos relevantes da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, objetivando atender as necessidades do Município de Ipixuna do Pará em especial a Secretaria Municipal SAÚDE, chegou-se ao entendimento que a vedação da participação de empresas na forma de consórcio é a medida mais adequada a ser adotada neste caso específico.

**2** - No âmbito da nova Lei de Licitações, mais precisamente no Art. 15, a participação de consórcio em licitações é permitida, desde que atendidas determinadas formalidades. Entretanto, a complexidade e os custos administrativos para a fiscalização e gerenciamento da execução contratual por consórcios podem ser exponencialmente maiores quando comparados com contratações diretas. Alguns dos fatores que contribuem para essa decisão são:

**a** - A natureza da aquisição –**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, não demanda o nível de capacitação técnica geralmente associado a

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

consórcios, os quais são frequentemente formados para grandes aquisições e ou projetos de engenharia.

**b** - A gestão do contrato e a fiscalização tendem a ser mais ágeis e eficazes quando lidamos com uma única empresa contratada, garantindo uma responsabilização mais direta e diminuindo os riscos de conflitos internos de um consórcio que possam impactar a entrega do objeto.

**c** - A eventual divisão de responsabilidades entre as empresas do consórcio poderia acarretar falhas na comunicação ou na coordenação das atividades, o que poderia comprometer o cronograma e a qualidade do fornecimento/execução.

**d** - A estrutura de governança local implica uma capacidade administrativa que se alinha mais eficientemente na contratação na forma tradicional e precisamente paltado na legislação vigente do que ao gerenciamento complexo de um consórcio.

**e** - O Art. 33, inciso II, permite que Administração proíba a participação de consórcios, caso julgue que a singularidade do objeto ou as condições de execução não justifiquem tal composição, o que é aplicável ao caso em tela.

**3** - Em suma, a decisão pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio busca, sobretudo, assegurar o interesse público mediante a simplificação da contratação e a garantia de maior controle e eficiência na execução do objeto licitado, alinhando-se aos

1 - Fornecer o item a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a - Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

b - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique no local da entrega/execução do objeto contratual;

c - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

bens de terceiros.

d - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

f - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

h - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos relacionados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

i - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

j - Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

l - No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

m - No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

n - Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

O – Por fim, se tratando de um produto acondicionado e transportado em vasilhame/recipiente específico, a entrega deverá ser feita sob regime de **COMODATO**, ou seja, em primeiro

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

momento quando solicitado a entrega será apresentada de forma conjunta (insumo +

#### **6. DO PAGAMENTO**

vasilhame), posteriormente quando necessário/solicitado, a empresa fica responsável por fazer a substituição do vasilhame vazio por vasilhame cheio, este estando em perfeitas condições de uso.

1 - O pagamento será realizado de acordo com a execução da entrega do produto, no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

4 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### **7. DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1 – Conforme sugerido no **ETP**, seja realizada através de processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** na forma **REGISTRO DE PREÇO**, com fulcro no **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais legislação vigente.**

#### **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Os contratos oriundos do supramencionado processo licitatório aqui pretendido entrará em vigor na data de sua assinatura, terá sua validade compatível com exercício financeiro, salvo os casos fortuito de força maior devidamente justificado, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.

A gestão do contrato ficará a cargo de servidor devidamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipixuna do Pará/pa.

Ipixuna do Pará/Pa, 08 de Abril de 2024.

**JOSÉ MARIA AMARAL DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 418/2023-GP

Rua: Cristóvão Colombo, S/N – Centro – Ipixuna – Pará CEP: 68637-000 CNPJ – 83.268.011/0001-84